



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 2.992, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.
(DOM 26.12.2022 – N. 5491, ANO XXIII)

INSTITUI o Dia do Hip-Hop no município de Manaus e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído, no município de Manaus, o Dia do Hip-Hop, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de novembro, por ser o Dia Mundial do Hip-Hop.

Art. 2.º A data de 12 de novembro fica declarada como Dia Municipal do Hip-Hop.

Art. 3.º Durante o Dia Municipal do Hip-Hop, será promovida a divulgação de trabalhos realizados nas diversas modalidades artísticas que são características do movimento hip-hop, como o break, o grafite, Disc Jokey (DJ), Mestre de Cerimônia (MC) e demais modalidades, podendo ser oferecidas oficinas, debates, palestras, visando a propagar a cultura do hip-hop como ferramenta de integração social.

Art. 4.º As atividades realizadas durante o Dia Municipal do Hip-Hop ocorrerão em espaços públicos do município de Manaus, característicos de manifestações artísticas, adequados ao seu desenvolvimento, ou, ainda, em escolas e centros sociais.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 26 de dezembro de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM de 26.12.2022 – Edição n. 5491, Ano XXIII.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, segunda-feira, 26 de dezembro de 2022.

Ano XXIII, Edição 5491 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.992, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

INSTITUI o Dia do **Hip-Hop** no município de Manaus e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído, no município de Manaus, o Dia do **Hip-Hop**, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de novembro, por ser o Dia Mundial do **Hip-Hop**.

Art. 2.º A data de 12 de novembro fica declarada como Dia Municipal do **Hip-Hop**.

Art. 3.º Durante o Dia Municipal do **Hip-Hop**, será promovida a divulgação de trabalhos realizados nas diversas modalidades artísticas que são características do movimento **hip-hop**, como o **break**, o grafite, **Disc Jokey** (DJ), Mestre de Cerimônia (MC) e demais modalidades, podendo ser oferecidas oficinas, debates, palestras, visando a propagar a cultura do **hip-hop** como ferramenta de integração social.

Art. 4.º As atividades realizadas durante o Dia Municipal do **Hip-Hop** ocorrerão em espaços públicos do município de Manaus, característicos de manifestações artísticas, adequados ao seu desenvolvimento, ou, ainda, em escolas e centros sociais.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 26 de dezembro de 2022.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO Nº 5.452, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE sobre a Comissão de Apuração de Obras em Conclusão – CAOC no âmbito do Município de Manaus, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a necessidade de levantar o estágio das obras em conclusão no Município de Manaus,

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir soluções de continuidade e eficiência na gestão pública municipal,

CONSIDERANDO a planilha de impacto na folha de pagamento oriunda do Conselho Municipal de Gestão Estratégica – CMGE, ratificada pela Subsecretaria de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 010/2022 – CAOC/CMGE/CASACIVIL, e o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.025492 (Sigid - Volume 1),

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto dispõe sobre a Comissão Interinstitucional de Apuração de Obras em Conclusão, vinculada ao Conselho Municipal de Gestão Estratégica – CMGE.

Art. 2.º Competirá a comissão o levantamento e apuração do estágio das obras em fase de conclusão, iniciadas em período anterior a 31-12-2020, além do acompanhamento em concomitante das obras resultantes dos Convênios celebrados entre a Prefeitura de Manaus e o Governo do Estado do Amazonas a partir de 01-01-2021.

Art. 3.º A Comissão de que trata este Decreto será composta por representante dos órgãos:

I – Conselho Municipal de Gestão Estratégica – CMGE;

II – Casa Civil – CC;

III – Controladoria Geral do Município – CGM; e

IV – Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

§1º Fica designado como presidente da Comissão o Representante do Conselho Municipal de Gestão Estratégica – CMGE, e na sua ausência responde pela presidência o membro representante do CMGE.

§2º Os trabalhos serão secretariados por uns dos membros, à escolha do Presidente.

§3º Para a consecução das finalidades da Comissão, poderão ser convidados órgãos ou entidades de outras esferas federativas ou organizações da sociedade civil em geral para colaborarem com o andamento dos trabalhos.

Art. 4.º Os resultados dos trabalhos da Comissão deverão ser obrigatoriamente encaminhados:

I – ao Prefeito de Manaus;

II – ao Vice-Prefeito de Manaus;